



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N. 4.982/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n.º. 2.104/PMMA/2020, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 39.572,56 (Trinta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, devolução concernente ao remanescente do recurso proveniente da união, a fim de prestar contas do convênio n.º. 809.908/2014, do Ministério do Turismo, que refere-se à Construção do Centro de Eventos, sendo, o recurso oriundo de transferência do Governo Federal, para de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/011	27	812	0047	1	382	3.3.20.93.00.00	6.014.0036	R\$
PMMA/SUMELC	Desporto e Lazer	Desporto comunitário	Implementação, desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Projeto	Devolução do convênio n. 809.908/2014 Construção do Centro de Eventos	Indenização e Restituição	Transferência De convênio Da União	39.572,56
							Total	39.572,56

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de maio de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/05/2020, de acordo com a Lei Municipal n° 384/PMMA/2.003.